



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

LEI Nº. 1.264/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Quadra de Malha e Bocha de Santa Rita do Pardo/MS, em homenagem ao Senhor Francisco de Souza Dantas 'CHICO MIOLO'."

O **Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

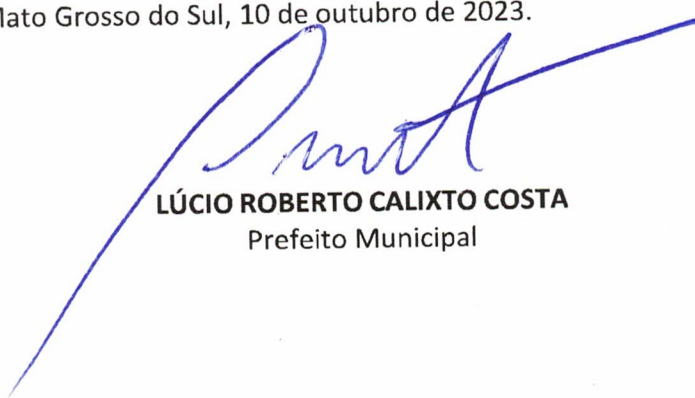
Art. 1º - A Quadra de Malha e Bocha, localizada no Bairro Novo Horizonte II do Município de Santa Rita do Pardo/MS, a denominar-se Quadra de Malha e Bocha **"Francisco de Souza Dantas 'Chico Miolo'"**.

Art. 2º - As despesas pela execução da presente Lei serão de responsabilidade do poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Mato Grosso do Sul, 10 de outubro de 2023.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA EDITAL DE CHAMADA Nº 010/2.023.

Retificação da publicação havida no jornal da Cidade, da cidade de Santa Rita do Pardo/MS no período de 09 de Outubro de 2.023, Edição nº. 2329, alusiva a no que se refere ao extrato do Edital de Chamada nº 010/2.023, conforme adiante segue:

Onde se lê:

Os convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Geraldo da Silva Souza, s/n, centro, em Santa Rita do Pardo- MS, das 08h às 14h (Horário Brasília), no prazo máximo de quinze (15) dias munidos dos seguintes documentos:

Leia-se:

Os convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Geraldo da Silva Souza, s/n, centro, em Santa Rita do Pardo- MS, das 08h às 14h (Horário Brasília), no prazo máximo de 05 (CINCO) dias munidos dos seguintes documentos:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/RF Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Unitário", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Seleção de Proposta mais vantajosa através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo (Tecidos e outros) para atender as Oficinas de Artesanatos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Melhor idade e Crianças e adolescentes, no desenvolvimento de atividades essenciais, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos.

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA: 26/10/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou licitacao@prefeitura.santaritadopardo.ms.gov.br.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 26/10/2023 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 10 de outubro de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente, RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para realização de Excursão Turística com destino ao Município de Camboriú-SC, para idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A Pregoeira para as providências pertinentes:

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de outubro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 024/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal nº 012/2.007 e 013/2007, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Gabarito das provas realizadas em 08 de outubro de 2023, para seleção e contratação em caráter temporário para o cargo de Motorista, conforme Edital nº.021/2023 de 25 de setembro de 2023. Processo Seletivo Simplificado n. 005/2023, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer- SECEL, conforme segue abaixo:

1 -DOS RECURSOS

1.1. O prazo para a interposição de recursos é de 12 (doze) horas, a contar da data da publicação deste edital, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, sendo devidamente fundamentado através de requerimento para o e-mail para gerenciadedeeducacao@gmail.com, o qual será analisado.

1.3. No caso de deferimento de algum recurso, será feita a publicação do Edital de Retificação do Gabarito com as alterações necessárias disponibilizada no site <http://portaljornaldacidade.com.br> (diário oficial do município "Jornal da cidade").

2 - DOS GABARITOS

2.1. Motorista de Ônibus Escolar:

1.A, 2. C, 3. B, 4. D, 5. A, 6. B, 7. D, 8. A, 9. A, 10. D, 11. B, 12. C, 13. D, 14. D, 15. D, 16. D, 17. B, 18. D, 19. B, 20. C.

Santa Rita do Pardo, 09 de outubro de 2023

Zenilda Gregório de Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

A Presidentada Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação em caráter temporário de Motorista, para desempenhar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer- SECEL, torna público, para conhecimento dos interessados, as notas dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2023.

1 -DOS RECURSOS

1.1. O prazo para a interposição de recursos é de 12 (horas), conforme o Edital de Abertura, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, sendo devidamente fundamentado através de requerimento para o e-mail para gerenciadedeeducacao@gmail.com, o qual será analisado.

1.3. No caso de deferimento de algum recurso, será feita a publicação do Edital de Retificação com as alterações necessárias disponibilizada no site <http://portaljornaldacidade.com.br> (diário oficial do município "Jornal da cidade").

Santa Rita do Pardo, 10 de outubro de 2023

Maria de Fátima Munim Ferreira

Presidenta da Comissão

Anexo I

Notas das Provas no Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação em caráter temporário de Motorista

Nome	CPF	Notas
Patrícia Aparecida Pereira dos Santos	041162481-42	8,0
Fernanda Gonçalves Ferreira	453166748-47	70
Célio Barcelos Neto	704694151-34	6,5
Weslen Santos Souza	060507491-75	6,5
Jair Matias Leal	014480831-50	6,0
Ramão Antunes Vieira	609182091-53	3,5
Ana Lucia da Silva	080446028-01	Ausente
Geraldo Batista da Silva	000381858-65	Ausente

Maria de Fátima Munim Ferreira

Presidenta da Comissão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de Excursão Turística com destino ao Município de Camboriú-SC, para idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Vencedor(es):

Item	74696	CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ: 13.185.099/0001-95 R ANTONIO CAPUCI, 2636 - MONTE CARLO, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000	Valor Total
	Lote	Descrição do Lote	
1	00000001	LOTE 01	116.500,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário
	1 002.003.143	REALIZAÇÃO DE EXCURSÃO, PARA A CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ -SC.	SERV 0,00
Total do Proponente			116.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Santa Rita do Pardo/MS, 05 de outubro de 2023

Adjudico o resultado supra citado.

MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO

Pregoeira

LEI Nº. 1.264/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Quadra de Malha e Bocha de Santa Rita do Pardo/MS, em homenagem ao Senhor Francisco de Souza Dantas 'CHICO MIOLO'."

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Quadra de Malha e Bocha, localizada no Bairro Novo Horizonte II do Município de Santa Rita do Pardo/MS, a denominar-se Quadra de Malha e Bocha "Francisco de Souza Dantas 'Chico Míolo'".

Art. 2º - As despesas pela execução da presente Lei serão de responsabilidade do poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Mato Grosso do Sul, 10 de outubro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal